Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.651

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Paracatu, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua **F** da quadra **08** na Vila Mariana passa a denominar-se **RUA DIJALMIRA LEPESQUER.**

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências para a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1.990.

PAULO RIBEIRO DA SILVA

-Vereador Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 10/02/11
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
17 / 08 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG